



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍUBA
GABINETE DO PREFEITO

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍUBA
MUNICÍPIO DE GUAÍUBA
Guaiúba 23 de 12 de 2010

LEI Nº. 577, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2010.

INSTITUI O "DIA MUNICIPAL DE
COMBATE A VIOLÊNCIA EM FAVOR DA
PAZ" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍUBA, ESTADO DO CEARÁ. Faço saber que a Câmara Municipal de Guaiuba aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:


Art. 1º - Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo instituir no calendário municipal o "DIA MUNICIPAL DE COMBATE A VIOLÊNCIA EM FAVOR DA PAZ", a realizar-se anualmente no mês de fevereiro.

Art. 2º - A instituição do "DIA MUNICIPAL DE COMBATE A VIOLÊNCIA EM FAVOR DA PAZ" no calendário Oficial do Município visa mobilizar toda sociedade e entidades de classe na defesa e promoção de uma cultura de paz, de ambientes pacíficos e que garantam a expressão de sentimentos condutores de PAZ.

Art. 3º - As atividades a serem desenvolvidas serão definidas Pelo Poder Executivo do Município em consonância com demais secretarias.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍUBA, aos quatorze dias do mês de dezembro de 2010.


Marcelo de Castro Fradique Acioly
Prefeito Municipal